LEI Nº 4.521 DE 20 DE OUTUBRO DE 1994

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DOS MOTOQUEIROS FRUTALENSE (MOTOCLUBE DE FRUTAL)

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o **CLUBE DOS MOTOQUEIROS FRUTALENSE (MOTOCLUBE DE FRUTAL)**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 20 de outubro de 1994

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal